INT. OK

LEI Nº 1.189/2002

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ivaiporã para o exercício de 2003.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ivaiporã para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Ivaiporã, incluídos a Câmara Municipal de Ivaiporã e os Órgãos da Administração, instituídos e mantidos pelo Poder Publico Municipal;

II – o Orçamento Geral do Município, abrangendo a Câmara Municipal de Ivaiporã e Órgãos da Administração, instituídos e mantidos pelo Poder Publico Municipal;

III – as disposições finais.

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram considerados as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receitas, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RECURSOS PROPRIOS			
Receita Tributária	1.881.016,00	0,00	**1.881.016,00**
Receita Patrimonial	129.500,00	0,00	**129.500,00**
Receita Agropecuária	7.272,00	0,00	**7.272,00**
Receita de Serviços	146.825,00	0,00	**146.825,00**
Outras Receitas Correntes	683.240,00	0,00	**683.240,00**
Alienações de Bens	0,00	1.100,00	**1.100,00**
Outras Receitas de Capital	0,00	100,00	**100,00**
RECURSOS TRANSFERIDOS			
Transferências Correntes	12.438.647,00	0,00	**12.438.647,00**
Transferências de Capital	0,00	242.200,00	**242.200,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas	0,00	100,00	**100,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**15.286.500,00**	**243.500,00**	**15.530.000,00**

SECÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com o desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Ivaiporã	525.670,00	80.000,00	**605.670,00**
DESPESA DO PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	446.720,00	36.200,00	**482.920,00**
Procuradoria Geral do Município	222.310,00	21.100,00	**243.410,00**
Diretoria Municipal de Ensino	2.811.392,00	621.670,00	**3.433.062,00**
Diretoria Municipal de Saúde	1.933.560,00	159.400,00	**2.092.960,00**
Diretoria Municipal de Assistência Social	834.000,00	122.100,00	**956.100,00**
Diretoria Municipal de Industria, Comércio e Serviços	8.040,00	19.800,00	**27.840,00**
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	144.546,00	201.465,00	**346.011,00**
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos	936.819,00	849.126,00	**1.785.945,00**
Diretoria Municipal de Obras e Viação	1.531.270,00	778.000,00	**2.309.270,00**
Diretoria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer	184.210,00	88.600,00	**272.810,00**
Diretoria Municipal de Administração	1.316.507,00	95.656,00	**1.412.163,00**
Diretoria Municipal de Planejamento e Fi-	448.497,00	830.942,00	**1.279.439,00**

nanças			
Reserva de Contingência	0,00	0,00	**282.400,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**11.343.541,00**	**3.904.059,00**	**15.530.000,00**

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º As receitas e as despesas gerais do Município, previstas e fixadas, respectivamente, no Orçamento Fiscal – Câmara Municipal de Ivaiporã e Órgãos da Administração estão assim discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
1.Recursos do Município e Transferências Constitucionais	15.530.000,00
2.Recursos Vinculados	0,00
Sub-total	15.530.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**15.530.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	**15.530.000,00**

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa fixada, para a Câmara Municipal de Ivaiporã e Órgãos da Administração.

Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I – ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e das fontes de recursos;

II – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública.

Art. 7º As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares ate o limite dessas despesas, não computadas estes para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Credito por Antecipação da Receita, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64 e parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art 9º O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo farão parte integrantes da presente Proposta Orçamentária.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Ivaiporã, 13 de dezembro de 2002.

Pedro Wilson Rapin
PREFEITO MUNICIPAL